PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 11/2023

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador João Morales

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 106. As Sessões Ordinárias, em número de cinco por mês, serão realizadas às terças e quintas-feiras, a partir da data de instalação da sessão legislativa prevista no art. 99, com início às dezenove horas.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

Kalito Stoeckl
Vereador

JUSTIFICATIVA

A alteração visa buscar a participação e interação da população iguaçuense, que infelizmente não consegue participar ou interagir nas sessões na parte da manhã, vez que muitos estão em seus trabalhos. Assim, a medida visa buscar a participação da população como foi visto na sessão itinerante que ocorreu no teatro barracão em 19/09/2023 e teve a participação em massa de todos os cidadãos, que inclusive falaram que estavam ali participando por conta do horário que ficou acessível para todos, o que contribuiu muito para o andamento da sessão e para informar melhor a nossa população.

Art. 106 As Sessões Ordinárias, em número de cinco por mês, serão realizadas às terças e quintas-feiras, a partir da data de instalação da sessão legislativa prevista no art. 99, com início às nove horas. (Redação dada pela Resolução nº 119/2015)

§ 1º Sem prejuízo do número de sessões, poderá o Presidente, a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, alterar o calendário das sessões prescrito neste artigo.

§ 2º Havendo matéria pendente de discussão na Ordem do Dia, o período de sessões ordinárias ficará automaticamente prorrogado por tantas sessões quantas forem necessárias à resolução da matéria em pauta.

§ 3º As sessões ordinárias de prorrogação não serão remuneradas, porém, serão descontados dos Vereadores os subsídios variáveis correspondentes a cada sessão que faltar e computada a falta injustificada para todos os efeitos legais.

§ 4º As sessões realizadas em Sessão Itinerante poderão ocorrer em dia e horário diverso do constante neste artigo, mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado em Plenário por 2/3 (dois terços) dos votos. (Redação acrescida pela Resolução nº 175/2023)